

REGULAMENTO PARA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
BACHARELADO E LICENCIATURA EM FÍSICA

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

ARTIGO 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um instrumento de iniciação científica a ser desenvolvido em disciplinas obrigatórias para a integralização curricular.

ARTIGO 2º - O TCC será desenvolvido em 02 (duas) disciplinas a serem ofertadas pelo Departamento de Física a seguir discriminadas: Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II, ambas com 1 crédito teórico e 2 créditos práticos (01.02.00), perfazendo um total de 90 (noventa) horas.

ARTIGO 3º - O TCC tem como objetivos:

- a) o aprofundamento em área específica de conhecimento;
- b) incentivar o interesse por atividades de pesquisa; e
- c) formar um profissional com melhor visão científica da área em que vai atuar.

CAPÍTULO II
DA COORDENAÇÃO

ARTIGO 4º - Cabe à Coordenação do Curso de Física o desenvolvimento de atividades necessárias ao cumprimento deste Regulamento.

CAPÍTULO III
DA OBRIGATORIEDADE

ARTIGO 5º - O Trabalho de Conclusão de Curso na forma de monografia e sua apresentação em sessão aberta à comunidade, constitui requisito para Colação de Grau no Bacharelado em Física.

PARÁGRAFO ÚNICO - No Histórico Escolar deve constar o título do TCC.

ARTIGO 6º - Para realização do TCC o estudante pode optar por uma das seguintes categorias:

- a) Trabalho de Revisão Bibliográfica;
- b) Análise de dados existentes;
- c) Pesquisa Experimental;
- d) Pesquisa Teórica; e
- e) Pesquisa Computacional.

CAPÍTULO IV
DA ORIENTAÇÃO E VAGAS

ARTIGO 7º - Poderão orientar TCC os professores da Universidade Federal do Piauí (UFPI) que ministrem disciplinas do Curso de Graduação em Física.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderão atuar como co-orientador de TCC professores de outras Instituições que tenham qualificação na área do trabalho, após cadastramento no

Departamento de Física e aprovação de seu currículo pelo Colegiado do Curso de Física.

ARTIGO 8º - Fica estabelecido o máximo de 03 (três) estudantes para cada orientador acompanhar simultaneamente.

ARTIGO 9º - A oferta das disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II serão solicitadas ao Departamento de Física pela Coordenação do Curso de Física na época da Oferta de Disciplinas, a cada período letivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Departamento de Física deve especificar área do conhecimento, nome dos orientadores e número de vagas por orientador a cada período letivo, enviando documento à Coordenação do Curso de Física para divulgação por ocasião da Oferta de Disciplina conforme Calendário Universitário.

CAPÍTULO V DA MATRÍCULA

ARTIGO 10º - O estudante deve fazer seu TCC nos dois últimos períodos do curso, matriculando-se nas disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II, respectivamente, conforme Calendário Universitário.

§ 1º - Caso o estudante queira realizar seu TCC antes do previsto no caput deste Artigo, pode fazê-lo desde que tenha cursado, no mínimo, 80% das disciplinas do Curso.

§ 2º - Caso o número de estudantes exceda a quantidade de vagas ofertadas por período letivo, dar-se-á prioridade aos estudantes que tiverem maior número de créditos.

§ 3º - Por ocasião da matrícula na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I, o estudante deve preencher formulário próprio, indicando o professor orientador e a temática sobre a qual pretende desenvolver seu TCC.

ARTIGO 11 - O Departamento de Física deve encaminhar à Coordenação do Curso de Física, até cinco dias antes do início do período letivo previsto no Calendário Universitário, em formulário próprio, o aceite dos professores orientadores requisitados pelos estudantes.

CAPÍTULO VI DO PLANEJAMENTO E CONDUÇÃO DO TRABALHO

ARTIGO 12 – Deve ser definido e elaborado pelo Professor Orientador e Orientando, o Plano de Trabalho a ser desenvolvido, constando título, objetivos, metodologia, cronograma de execução e orçamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução do TCC é da inteira responsabilidade do estudante, cabendo ao orientador o acompanhamento e orientação das atividades previstas no projeto de pesquisa.

ARTIGO 13 - Cabe ao orientador desenvolver as gestões necessárias ao andamento dos trabalhos por ele orientados.

CAPÍTULO VII

DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DO TRABALHO

ARTIGO 14 - O TCC deve ser enviado ao Chefe do Departamento de Física através de ofício do estudante, em forma de minuta, com visto do orientador, em quatro vias datilografadas em espaço 02 (dois), no máximo até 15 (quinze) dias antes do término do período letivo.

ARTIGO 15 - Deve ser definida em Assembléia Departamental uma Comissão Julgadora de 03 (três) membros para proceder a avaliação do TCC, devendo a referida Comissão atuar sob a presidência do Orientador do trabalho.

§ 1º - O Departamento deve indicar um professor para atuar como suplente na Comissão Julgadora.

§ 2º - Caso o estudante queira sugerir um professor para participar da Comissão Julgadora, deve fazê-lo no ofício referido no Artigo 14.

§ 3º - Na falta do orientador, o co-orientador é membro nato da Comissão Julgadora.

§ 4º - As cópias do TCC referidas no Artigo 14 devem ser encaminhadas pelo Chefe do Departamento de Física aos membros da Comissão Julgadora no prazo de 48 horas após o seu recebimento.

ARTIGO 16 - O Chefe do Departamento de Física, em acordo com o Orientador, deve fixar data, horário e local para a apresentação e julgamento do TCC, em sessão aberta e amplamente divulgada no âmbito do Centro de Ciências da Natureza.

§ 1º - A data a que se refere o caput deste Artigo não poderá exceder o último dia do período estabelecido para o Exame Final no Calendário Universitário.

§ 2º - O tempo de apresentação do trabalho deverá ser de 45 minutos e o de argüição do estudante deverá ser de até 15 minutos para cada componente da Comissão Julgadora

ARTIGO 17 - A Comissão Julgadora deve observar os seguintes critérios de avaliação do TCC:

- a) nível de adequação do texto ao tema do trabalho;
- b) clareza e objetividade do texto;
- c) nível de profundidade do conteúdo abordado;
- d) relevância das conclusões apresentadas;
- e) domínio do assunto; e
- f) relevância da bibliografia consultada.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Comissão Julgadora pode acrescentar outros critérios além dos especificados neste Artigo, de acordo com o assunto e tipo de trabalho em julgamento.

ARTIGO 18 - A avaliação do TCC deve obedecer o disposto na Resolução 043/95-CEPEX.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que a nota dada ao TCC pela Comissão Julgadora, será a nota da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II.

ARTIGO 19 - Após a sessão de julgamento e tendo o TCC sido aprovado, o estudante deve proceder as correções eventualmente recomendadas pela Comissão Julgadora e entregar o trabalho ao Chefe do Departamento de Física em 04(quatro) vias, devidamente assinadas pelos membros da referida Comissão, e em forma definitiva, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º - O Departamento de Física deve arquivar uma via do TCC e encaminhar uma via à Biblioteca Setorial, uma à Biblioteca Central e outra à Coordenação do Curso de Física.

§ 2º - O Departamento de Física deve arquivar a Ficha de Avaliação emitida pela Comissão Julgadora e encaminhar o resultado obtido pelo estudante à Diretoria de Assuntos Acadêmicos.

ARTIGO 20 - Ao estudante que não conseguir aprovação na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II será concedido oportunidade para reformulação do mesmo trabalho, com nova matrícula curricular.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 21 - Caso o professor venha a desistir de orientar um estudante, deve encaminhar ao Departamento de Física pedido de desistência acompanhado de exposição de motivos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao Departamento de Física reserva-se o direito de aceitar ou não o pedido.

ARTIGO 22 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Física ouvido o Departamento de Física.

ARTIGO 23 - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Departamental do Centro de Ciências da Natureza.

*Aprovado pelo Colegiado do Curso
de Física em reunião do dia 17.06.98.
Aprovado pelo Conselho Departamental
do CCN em reunião do dia 10.03.98.*

ANEXO I - COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que concordo em orientar o Trabalho de Conclusão de Curso - TCC do(a) aluno(a) _____do Curso de Bacharelado em Física da Universidade Federal do Piauí.

Para maior clareza e verdade, dato e firmo a presente.

Teresina, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Professor(a)

ANEXO II - INDICAÇÃO DO ORIENTADOR

Eu, _____, aluno do Curso de Bacharelado em Física regularmente matriculado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, solicito ser orientado pelo(a) professor(a) _____.

Na impossibilidade de dispor da orientação acima referida indicaria o (a) professor(a) _____.

Tema: _____

Teresina, ____ de _____ de _____.
